



OF. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 442.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º) É aberto na Tesouraria Municipal, um crédito especial de cr\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros), destinado ao recolhimento dos depósitos em atraso, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a ser creditado em agência bancária a favor dos servidores da municipalidade, vinculados ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 2º) O crédito aberto no artigo / 1º, correrá por conta do saldo financeiro a se verificar / no presente exercício.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, em 10 de dezembro de 1975.



José Ganéo Filho
Prefeito Municipal